Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3412 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES PARA A CASA DE PASSAGEM NÉLIO STEIGLEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) monitores, para prestar atendimento na Casa de Passagem Nélio Steigleder, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R$ 1.006,04 (hum mil e seis reais e quatro centavos).

Parágrafo Único - O prazo de contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado pelo mesmo período se persistir a emergencialidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário – financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Raquel Sganzerla

Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 06/01/2016
Edição nº 32/

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 07/01/2016
Edição nº 32/

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PL: 75/2015